



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 3.470

De 30 de dezembro de 2003.

“Fixa a tabela para cobrança do ISSQN incidente sobre Divertimentos Públicos”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 83 da Lei n° 510, de 02 de setembro de 1983,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam fixados para vigorar a partir do mês de janeiro de 2004, os valores constantes da tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
Tipo de Divertimento	Valor Mensal
Mesa de bilhar ou de snooker.....	R\$ 18,00 - por mesa
Futebol de mesa (pebolim).....	R\$ 18,00 - por mesa
Jogos eletrônicos.....	R\$ 23,00 - por aparelho

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de dezembro de 2003.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.